



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI.

2. DA JUSTIFICATIVA.

2.1. Considerando a necessidade de Assessoria e Consultoria Financeira e Administrativa a Câmara Municipal de Juruti, no processo de registro de documentos públicos, no processo de prestação de contas junto aos Órgãos de controle, na execução das matérias de Planejamento, Gerenciamentos dos Gastos Públicos, auxílio no processo de tomada de decisão e por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados tecnicamente no setor indicado, impondo aos ordenadores à busca constante de prestadores de serviços junto à iniciativa privada. Além da natureza singular afastando da ideia de serviços corriqueiros, ainda que técnicos, e de outro, não restringe a ponto de ser incomum, inédito, exclusivo e etc, mas especial, distinto ou até mesmo dotado de uma criatividade ímpar.

Ademais, quanto ao elemento confiança, o qual comporta elemento subjetivo que não pode ser ignorado quando enfrentada contratações dessa natureza intelectual e singular dos serviços de Assessoria Jurídica, enraizados principalmente na relação de confiança é lícito ao gestor, desde que movido pelo interesse público, utilizar da discricionariedade, que lhe foi conferida pela lei para a escolha da melhor prestadora de serviço.

3. DOS SERVIÇOS

3.1. O(A) CONTRATADO(A) deverá executar os seguintes serviços:

- 3.1.1. Gestão de projetos de Lei pesquisa, análise e elaboração;
- 3.1.2. Mapeamento e análise situacionais da Câmara;
- 3.1.3. Elaboração de plano de ação de campo para atuação dos vereadores;
- 3.1.4. Participação em reuniões estratégicas;
- 3.1.5. Consultoria em melhores práticas de Gestão;
- 3.1.6. Implantação de ferramentas para gerenciamento de projetos;
- 3.1.7. Distribuição de tarefas e criação de Matriz;
- 3.1.8. Relatórios Semanais: Executivos e Customizados;
- 3.1.9. Controle de custos e prazos;
- 3.1.10. Priorização das atividades e planejamento de pagamentos;
- 3.1.11. Comunicação verbal e não verbal;
- 3.1.12. Gestão do tempo;
- 3.1.13. Outras atividades relacionadas a um melhor desempenho de gestão.



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15**



4. CRITÉRIO PARA CONTRATAÇÃO.

4.1. A seleção do(a) vencedor(a) será com base no menor preço oferecido e a vantajosidade dos serviços ofertados com o custo benefício observando conjuntamente a regularidade das documentações.

5. RESULTADOS ESPERADOS.

5.1. Os resultados esperados são:

- 5.1.1.** Fornecimento de apoio técnico à Câmara Municipal necessário à consecução dos seus objetivos;
- 5.1.2.** Execução das atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- 5.1.3.** Atuação com a mão-de-obra profissional qualidade e habilitada, nas atividades decorrentes dos serviços especializados prestados;
- 5.1.4.** Disponibilização de dados, relatórios ou qualquer outro tipo de informação administrativa solicitados;
- 5.1.5.** Exercício de rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.
- 5.1.6.** Contabilização e Registro de documentos e operações;

6. METODOLOGIA.

5.1. A metodologia para execução dos serviços deverá manter estrita concordância com a visão, missão e valores adotados pela Câmara Municipal, observando os princípios e legislações vigentes.

7. PRAZOS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS.

7.1. O(a) vencedor(a) será contratado(a) para prestar serviços pelo período de 07 (sete) meses, podendo ser renovado conforme legislação vigente sobre a matéria.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

8.1. A empresa deverá apresentar nota fiscal de serviço, juntamente com recibo assinado, até o dia 05 do mês subsequente à prestação do serviço a CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI/PA, que terá até 10 (dez) dias para efetuar o pagamento a partir da data de entrada no protocolo;

9. REUNIÕES.

9.1. Durante o desenvolvimento dos trabalhos, haverá, entre a empresa a ser contratada e a Câmara Municipal de Juruti, a necessária comunicação, a fim de facilitar o acompanhamento e a execução do contrato. Para este fim, a Câmara convocará, por sua iniciativa ou da empresa a ser contratado, quantas reuniões considerar convenientes.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



10. FISCALIZAÇÃO.

9.1 Fica assegurado à Câmara Municipal de Juruti/PA, o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela empresa a ser contratada, solicitando quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.

Juruti/PA, 18 de janeiro de 2023.



JOSÉ HENRIQUE BENITAH VIEIRA
Diretor Geral
Portaria nº 003/2023